



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 22/2018, DE OBRA PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E O CONSÓRCIO CONCREJATO-SIMP, COMO CONTRATADA, REPRESENTADO PELA CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A.**

Proc. Administrativo nº. E-14/001.004451/2018

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Reinaldo Frederico Afonso Silveira, resolve apostilar o Contrato nº 22/2018, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo **E-14/001.004451/2018**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no *Caput* da Cláusula Quinta do Contrato PGE-RJ nº. 22/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato, no percentual de **4,1772%**, referente ao acumulado do INCC/FGV – Coluna 35 – Edificações, relativo ao período de **outubro/2018 a outubro/2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ, cuja dotação orçamentária para o corrente exercício de 2020 é assim classificada:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nota de Empenho</b>
09.610.1.03.092.0434.1046	4490.51.03	230/232	2020NE00568

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas ao exercício de 2021 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento**

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total **adicional de R\$ 596.219,02** (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e dezenove reais e dois centavos), a título de reajuste, diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** junto ao Banco Bradesco S/A, mantando-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia**

A **CONTRATADA** deverá apresentar **complementação** da garantia contratual no valor de **R\$ 29.810,95** (vinte e nove mil, oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos) correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, com prazo de validade até **26/01/2021**, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e dos Termos de Aditivos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

Rio de Janeiro,        de                                        de 2020.

**Reinaldo Frederico Afonso Silveira**  
Procurador-Geral do Estado